



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BODOCÓ E A EMPRESA SOSTENES SERAFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BODOCÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.301.483/0001-22, com sede na Rua Nininha Lócio, 294, Centro, Bodocó/PE, CEP 56.220-000, neste ato representada pelo seu Presidente **JOSÉ NILSON BEZERRA MIRANDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOSTENES SERAFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 27.211.971/0001-37 estabelecida na Rua Cicero bezerra, Nº 123, centro, Bodocó – PE representada neste ato pelo Sr. SOSTENES DE SOUSA SERAFIM, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 001/2025, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de Assessoria e consultoria jurídica no acompanhamento jurídico no processo legislativo, analisando os projetos de leis, decretos, atos e resoluções e orientar o presidente e os vereadores sobre a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa com a emissão de pareceres nas comissões de Constituição e Justiça, Permanente Disciplinar e Permanente de Patrimônio; elaboração de pareceres sobre processos de contratação quando solicitado pela Câmara Municipal de Bodocó/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda (item 2.1) do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

2.2. O novo período de vigência iniciar-se-á em **02/01/2026**, encerrando-se em **02/01/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor mensal da contratação permanece inalterado em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

3.2. O valor global estimado para o período prorrogado (12 meses) é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

3.3. Ratificam-se as demais condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Sexta do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo para o exercício seguinte correrão à conta de dotação orçamentária específica do exercício financeiro correspondente, respeitando a classificação funcional programática:

- **Unidade:** CÂMARA DE BODOCÓ
- **Programa de Trabalho:** 01.031.1000.2005.0000 / 01.031.1000.2007.0000
- **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 002/2025 que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no respectivo sítio oficial, em cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Bodocó/PE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE BODOCÓ
CASA LUIZ BEZERRA LUNA
RUA NININHA LÓCIO, 294, CENTRO
CNPJ: 24.301.483/0001-22

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bodocó/PE, 02 de Janeiro de 2026

JOSÉ NILSON BEZERRA MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal
(CONTRATANTE)

SOSTENES SERAFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA
Sostenes de Sousa Serafim
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: